



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CONTRATO Nº 2021060102**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SAO SEBASTIAO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.739.590/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) MICHELLE ROSARIO DE MELO, Secretária, portador do CPF nº 667.205.40220, residente na RUA SAO SEBASTIÃO, 96, e de outro lado a firma BIOMED DISTRIBUIDORA DIAGNOSTICA E HOSPITALAR EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.056.683/0001-27, estabelecida à Rua Providencia 2 casa B Alameda Esmeralda, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67015-260, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULA ARCOVERDE BARATA, residente na TRAVESSA CURUZU, 1086, APT 1102, PEDREIRA, Belém-PA, CEP 66085-431, portador do(a) CPF 006.902.052-36, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-00006 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preço para futuras e eventuais aquisição de Materiais Odontológicos e outros insumos destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010699	FORCEPS MOLARES INFERIORES NO 17 - Marca.: 6BINVENT	UNIDADE	10,00	71,000	710,00
012750	BROCA CARBIDE CA N3 - Marca.: MICRODONGO	UNIDADE	40,00	6,190	247,60
012752	BROCA CARBIDE CIRURGICA N702 HL - Marca.: MICRODONGO	UNIDADE	60,00	6,190	371,40
012857	FORCEPS ADULTO 150 - Marca.: 6BINVENT	UNIDADE	10,00	71,000	710,00
012858	FORCEPS ADULTO 151 - Marca.: 6BINVENT	UNIDADE	10,00	71,000	710,00
012863	FORCEPS ADULTO 69 - Marca.: 6BINVENT	UNIDADE	10,00	69,000	690,00
012874	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/ 50 U ND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	160,00	15,500	2.480,00
036138	ALGODÃO HIDROFILO 500G - Marca.: SSPLUS	ROLO	120,00	2,560	307,20
048396	AGUA DESTILADA,ASPECTO FISICO BIODESTILADA,ESTERIL,A PIROGENICA - Marca.: FRESENIUS	LITRO	40,00	8,960	358,40
048398	ADESIVO DENTAL,TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL,COMPONENTES AU TOCONDICIONANTE - Marca.: MICRODONGO	FRASCO	50,00	11,500	575,00
048427	RESINAS COMPOSTAS,FOTOPOLIMERIZAVEL,MICROHIBRIDA,FLU IDA,REPOSIÇÃO DA RESINA - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	80,00	12,000	960,00
048435	OPALLIS FLOW,RESINA EM SERINGA C/2G E 1 PONTEIRA DE APLICACAO,COR A1 EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTREMAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, FIO DE SUTURA MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO,TIPO FIO	ENVELOPE	70,00	2,400	168,00
048442	3-0,COR PRETO, - Marca.: SHALON COMPRIMENTO 45CM,CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AGULHA,TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE,COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM,TIPO EMBALAGEM ENVELOPE C/ 3 UNIDADES,ESTERILIDADE ESTERIL	CAIXA	80,00	75,000	6.000,00
048444	FIO DE SUTURA MATERIAL SEDA,TIPO FIO 3-0,COR PRETO T RANÇADO,COMPRIMENTO 45CM, - Marca.: SHALON CARACTERITICAS ADICIONAIS COM AGULHA,TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE,COMPRIMENTO AGULHA 1,70CM,ESTERILIDADE ESTERIL EMB C/ 24 ENV	UNIDADE	30,00	3,200	96,00
048450	ESPELHO BOCAL,MATERIAL AÇO INOXIDAVEL E ESPELHO,TIPO PLANO,TAMANHO Nº5, - Marca.: SSPLUS USO ENCAIXE UNIVERSAL,COMPRIMENTO CABO, CABO PADRAO,TIPO USO AUTOCLAVAVEL,APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE	120,00	10,000	1.200,00
048453	COMPRESSA GAZE,MATERIAL TECIDO 100% ALGODAO,TIPO 9 F IOS/2CM, - Marca.: ANDREONI MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS,CAMADAS 8 CAMADAS,LARGURA 7,50CM, COMPRIMENTO 7,50CM,DOBRAS 5 DOBRAS,CARACTERISTICAS ADICIONAIS DESCARTAVEL C/500UND	PACOTE	80,00	11,500	920,00
048488	BABADOR,MATERIAL PAPEL ABSORVENTE E PLASTICO,TIPO US O DESCARTAVEL,COR BRANCA, - Marca.: SSPLUS COMPRIMENTO 33CM,LARGURA 48CM,CARACTERISTICAS ADICIONAIS 2 CAMADAS PAPEL/11 CAMADA PLASTICO	LITRO	60,00	29,000	1.740,00
048490	CLOREXIDINA DIGLUCONATO,CONCENTRAÇÃO 0,12%,FARMACEUT ICA COLUTORIO - Marca.: IODONTOSUL EMBALAGEM 1000ML	UNIDADE	20,00	5,900	118,00
	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL,MATERIAL LENTE POLICAR BONATO,TIPO LENTE - Marca.: KAMALEON				

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



048496	ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE OCULOS GRADUADO)	UNIDADE	40,00	50,000	2.000,00
048499	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRAC EY, MODELO N°9-10 - Marca.: 6BINVENT	UNIDADE	20,00	7,400	148,00
048501	ESCAVADOR-USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
048503	CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO N°05, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20,00	24,500	490,00
048505	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL - Marca.: SSPLUS	UNIDADE	15,00	62,000	930,00
048506	SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80ML. - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20,00	24,000	480,00
048508	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETROCARGA, TIPO CARPULA, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL	UNIDADE	10,00	71,000	710,00
048643	BANDEJA CLÍNICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDIDA 15X25X12X1,5CM - Marca.: FAVA	UNIDADE	80,00	14,000	1.120,00
059858	UTILIZADA PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS E MEDICAÇÃO EM GERAL	UNIDADE	10,00	71,000	710,00
059859	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO S ELDIN, - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10,00	71,000	710,00
060660	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETA, REFERÊNCIA N°2, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10,00	71,000	710,00
060858	FORCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 65, - Marca.: 6BINVENT	UNIDADE	80,00	14,000	1.120,00
060859	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, RE G. TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10,00	71,000	710,00
060864	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA NÃO TECIDO EMBAL. C/100 UND - Marca.: DEJAMARO	CAIXA	120,00	44,000	5.280,00
060865	FORCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 16 R - Marca.: 6BINVENT	CAIXA	8,00	26,000	208,00
060866	FORCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 18 L - Marca.: 6BINVENT	CAIXA	120,00	44,000	5.280,00
060868	AGULHA ODONTOLÓGICA 30G - Marca.: PROCARE	CAIXA	8,00	26,000	208,00
060870	TOALHA DE PAPEL - Marca.: AMAZON	CAIXA	8,00	26,000	208,00
060859	Toalha de papel, material: 100% fibras celulósicas, tipo folha: dupla picotada, comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: gofrado, em bobinas de 60 folhas	UNIDADE	50,00	94,000	4.700,00
060860	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO - Marca.: DLA PHARMA	UNIDADE	80,00	3,000	240,00
060863	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000	UNIDADE	80,00	8,600	688,00
060864	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	80,00	8,600	688,00
060865	Tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 2,5 mm, tipo uso: descartável	UNIDADE	40,00	12,800	512,00
060866	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO 2 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	10,00	71,000	710,00
060868	Tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 6 mm, apresentação: envelope c, 12 unidades, tipo uso: estéril, descartável	UNIDADE	40,00	1,800	72,00
060864	CUNHA ODONTOLÓGICA - Marca.: PREVEN	UNIDADE	40,00	12,800	512,00
060865	Cunha odontológica, material: borracha, tipo: elástica, aplicação: região interdental	UNIDADE	10,00	71,000	710,00
060866	FORCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 18d - Marca.: 6BINVENT	UNIDADE	40,00	1,800	72,00
060868	MATRIZ ODONTOLÓGICA - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	4,00	76,000	304,00
060870	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 7 mm, tipo uso: descartável	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
060868	ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4,00	76,000	304,00
060870	Organizador clínico uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: porta algodão, características adicionais: para detritos, sem mola	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
060870	AFASTADOR ODONTOLÓGICO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
	Afastador odontológico, material: aço inoxidável, tipo: minnesota	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
				VALOR GLOBAL R\$	38.773,60

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 38.773,60 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-00006 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-00006, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 01 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-00006.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter posto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 2121.103010200.2.094 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 19.432,80, Exercício 2021 Atividade 1414.101220002.2.064 Manutenção e Coordenação Geral do FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 19.340,80 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021 -00006, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MICHELLE ROSARIO DE MELO, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TRACUATEUA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRACUATEUA - PA, 01 de Junho de 2021

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.739.590/0001-95  
CONTRATANTE

BIOMED DISTRIBUIDORA DIAGNOSTICA E HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ 19.056.683/0001-27  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_